

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1.399/2026

Altera a Lei Municipal nº 1.099/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Pranchita, para regulamentar o processo de escolha suplementar indireto do Conselho Tutelar, em conformidade com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA ou norma que vier a substituí-la.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 60, da Lei Municipal nº 1.099, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§4º Na hipótese de necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos do mandato dos Conselheiros Tutelares, e estando esgotada a lista de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) poderá realizar o certame na modalidade indireta.

I – O processo de escolha indireta será realizado por meio de colégio eleitoral composto exclusivamente pelos Conselheiros de Direitos titulares do CMDCA, vedada a participação de suplentes nessa votação;

II – O CMDCA poderá reduzir prazos procedimentais do edital, desde que assegurada:

- a) ampla publicidade do certame;
- b) igualdade de condições entre os candidatos;
- c) transparência de todas as etapas;
- d) possibilidade de impugnação e recurso.

III – Os candidatos ao processo de escolha indireta deverão comprovar integralmente todos os requisitos de elegibilidade previstos no art. 47 desta Lei;

IV – O CMDCA deverá dar ciência formal ao Ministério Público de todas as etapas do processo de escolha indireta, garantindo-lhe amplo acesso a documentos, atas, reuniões e deliberações, para que possa exercer sua função constitucional de fiscalização;

V – O CMDCA editará resolução regulamentadora específica para disciplinar o procedimento da escolha indireta, observadas as diretrizes da Resolução nº 231/2022 do CONANDA ou norma superveniente que vier a substituí-la.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod461519